



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 057, de 12 de Maio de 2020** - Institui Comissão Temporária de Fiscalização Sanitária, Como Medida de Combate ao Covid-19 e dá Outras Providências.
- **Decreto Municipal Nº 058, de 14 de Maio de 2020** - Reduz Temporariamente o Salário dos Agentes Políticos e dá Outras Providencias.
- **Decreto Nº 59, de 15 de Maio de 2020** - Dispõe Sobre Prorrogação das Restrições Para Combate ao Covid-19 e dá Outras Providências.
- **Homologação da Chamada Pública Nº 01/2020** – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



União e Trabalho

Prefeitura Municipal de Ibicaia
Estado da Bahia

DECRETO Nº 057, de 12 de maio de 2020.

EMENTA: Institui Comissão Temporária de Fiscalização Sanitária, como medida de combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos";

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)** em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais anteriores que regulamentam o funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de maior rigor e efetividade na fiscalização do cumprimento das normas sanitárias dispostas pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questão de interesse público e preservação da saúde da população, inclusive, revogando-se as autorizações previamente concedidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Temporária de Fiscalização Sanitária para enfrentamento da pandemia do Covid-19, composta pelos seguintes servidores:

I – Gilvana dos Santos;

II – Lidiane Batista Lima;

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaia - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

III – Tamires Vita dos Santos;

IV – Karine Brito Lobo;

V – Maria Isabel Souza da Silva;

VI – Ana Paula de Oliveira Duarte Costa;

VII – Jaine Silva Santos;

VIII – Gleidimar Almeida Pinto;

§1º - A referida comissão será coordenada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo, a depender das circunstâncias epidemiológicas que justifiquem novas medidas.

§2º - Os servidores acima nomeados terão as atribuições de fiscalizar estabelecimentos, principalmente no que tange às medidas dispostas em Decretos e Portarias Municipais para enfrentamento da Covid-19, podendo, ainda, aplicar as sanções dispostas nas normas municipais em caso de descumprimento injustificado das exigências sanitárias.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão Temporária de Fiscalização Sanitária não serão remunerados, sendo considerados de relevância e interesse público ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 12 de maio de 2020.


LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 14 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Reduz temporariamente o salário dos agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 68, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a forte crise econômica causada pela Pandemia do novo Coronavírus em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de maior direcionamento dos gastos públicos no combate à Covid-19, especialmente no que tange à Saúde e ações de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de serem adotadas medidas administrativas, econômicas e funcionais no sentido de contingenciar as despesas, com o objetivo de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos temporariamente os subsídios do Prefeito Municipal no percentual de 30% (trinta por cento) e dos agentes políticos no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - A referida redução incidirá nas folhas de pagamento relativas às competências de maio e junho de 2020, podendo ser prorrogada diante da permanência da necessidade do direcionamento das despesas públicas ao enfrentamento da Covid-19.

Art. 3º - Oficie-se o Setor de Recursos Humanos, para que tome ciência do disposto neste Decreto e proceda as devidas alterações na folha de pagamento.

Art. 4º - Fica o Sistema de Controle Interno convocado a acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA, em 14 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VJACJVF58TJ3MUDW72RB7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia**

DECRETO Nº 59, de 15 de maio de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre prorrogação das restrições para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)** e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

CONSIDERANDO que as medidas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questão de interesse público e preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pela Secretaria de Saúde do Município sobre as ações a serem implementadas para combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 30 de maio de 2020 todas as determinações contidas em Decretos Municipais anteriores para enfrentamento à pandemia do COVID-19, inclusive as concernentes às restrições relativas às aglomerações, ao comércio (Decreto nº 051/2020) e às atividades letivas (Decreto nº 045/2020).

Parágrafo único - O período de suspensão poderá sofrer novas prorrogações, diante de mudança do cenário epidemiológico que justifique a medida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, em 15 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO

Prefeito

Homologações



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 028/2020– Chamada Pública nº 01/2020

O prefeito Municipal de Ibicaraí no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo nº. 028/2020, Chamada Pública nº. 01/2020, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como vencedora a Associação: **-Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bacia do Rio Salgado e Adjacências** inscrita no CNPJ 13.123.752/0001-9.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes, determino a convocação das adjudicatárias para assinatura do contrato.

Ibicaraí, 02 de Março de 2020

Luiz Jácomo Brandão Neto
Prefeito Municipal de Ibicaraí